



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O MUNICIPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará cotação eletrônica, visando a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITANET, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa conforme as disposições descritas neste edital e seus anexos, visando a Aquisição de 02 (duas) tendas piramidal medindo 4x4, e 01 (uma) tenda medindo 6x6 em atendimento as necessidades e demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Cujubim - RO, que será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e a Decreto Municipal nº 1287/2022.

Data da sessão: 22/07/2026.

Link da plataforma de disputa: www.licitanet.com.br

Horário da fase de lances: das 09h às 12h. (horário de Brasília-DF)

Preferência ME/EPP: Sim

Valor estimado da contratação: R\$ 13.427,73

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de 02 (duas) tendas piramidal medindo 4x4, e 01 (uma) tenda medindo 6x6 em atendimento as necessidades e demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Cujubim - RO, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS.

Item	Und	Quant	Descrição
01	UND	02	TENDA PIRAMIDAL 4 X 4,Tenda piramidal 4x4 (16 metros quadrado) especificações: estrutura metálica-fabricação em ferro tubular espessura de 3 polegadas em chapa 14,16,18 partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti ferrugem galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, sendo uma estrutura em ferro tubular. Ancorados com cordas em nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. Altura pe direito de 3 a 5 metros de altura, com calhas para canalização da agua , lona de cobertura confeccionados com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em contas de polipropileno trançadas , laminado de pvc impermeável , auto extingüível, black out solar, tratamento: anti uv extra durável (alta resistência ao

			calor) anti-chama anti-mofo, sem costuras mecânicas lona na cor branca externa e cinza na cor interna p/ redução de transferência térmica e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgastes ou ruptura da lona.
02	UND	01	TENDA PIRAMIDAL 6 X 6 Tenda piramidal 6x6 (36 metros quadrados) especificações: estrutura metálica com fabricação em ferro tubular, espessura de 3 polegadas, confeccionada em chapas 14, 16 e 18, com partes soldadas pelo sistema MIG, possuindo tratamento antiferrugem e galvanização de alta resistência, com peças unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, constituindo estrutura em ferro tubular reforçada. Sistema de ancoragem realizado por cordas em nylon de ¾, com amarras especiais fixadas em estacas de ferro cravadas ao solo, garantindo estabilidade e segurança da estrutura. Altura do pé-direito variando entre 3 (três) e 5 (cinco) metros, contendo sistema de calhas para canalização de água pluvial. Cobertura confeccionada em lona com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração com cordas de polipropileno trançadas, laminado em PVC impermeável, autoextinguível, com sistema black-out solar. A lona deverá possuir tratamento anti-UV extra durável, alta resistência ao calor, propriedades antichama e antimoho, sem costuras mecânicas, na cor branca externa e cinza interna, visando redução da transferência térmica, contendo reforços vulcanizados a quente nos pontos de maior desgaste ou possibilidade de ruptura.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas que atendam às condições deste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site <https://licitanet.com.br>.

2.2. A participação nesta dispensa de licitação será restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07), e empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**.

2.3. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao proponente acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão.

2.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a o Município de Cujubim - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

2.6. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de pessoas jurídicas que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar

com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 14.133/21;

c) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

- d) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- g) que não atendam às condições deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s).

2.6.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Para participar da dispensa eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico de contratações através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.4. A participação na Dispensa Eletrônica se dará exclusivamente através do HOME BROKER, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do participante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do participante junto a Plataforma Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

3.8. Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h (horário oficial de Brasília - DF), na data estabelecida neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a sessão pública terá início com o envio dos lances em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

4.2. O participante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para a totalidade do item que estiver cotando, sob a pena de desclassificação do mesmo.

4.3. Os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

4.5. O participante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Durante a Sessão Pública da Dispensa de Licitação, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada terminantemente a identificação do detentor do lance. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os participantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Agente de Contratação, bem como eventual negociação de valores.

4.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva desta Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, nos campos específicos de avisos.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITENS, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a

contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) Ato Constitutivo; estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

Obs. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, o MUNICIPIO DE CUJUBIM interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.4.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seudomicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA) DIAS.

6.5.2. Por se tratar de contratação/aquisição de serviços/bens de baixa complexidade fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

6.6. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprobatório de entrega de produtos ou serviços congêneres ao licitado.

6.6.2. Os licitantes deverão apresentar Prospecto / Folder do equipamento ofertado.

6.7. A Administração se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

6.8. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação HABILITARÁ a participante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4.2. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL e seus anexos;

7.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.8. O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no ANEXO I – TERMO DEREFERÊNCIA;

7.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação abaixo discriminada:

A contratação se dará através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – Reserva nº 093/2026

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0005.2040.0000 - Coordenação das Atividades do Hospital de Pequeno Porte.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 436.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo empregados da contratada;

10.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas apazadas.

10.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores–SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.9. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

- I** – Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento decobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- II** – A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovaçãode que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - III** – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.
 - IV** – Certidão de Regularidade com o FGTS.
 - V** – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
 - VI** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - VII** – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - VIII** – Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega dos produtos e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.2.2. O Município de Cujubim fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

11.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0328), assim apurado: $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0328]$;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela paga;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar novo prazo para o envio de lances;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Julho de 2026.

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Agente de Contratação

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. N°. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

-

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamentação Legal

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Constituição Federal, art. 37; Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XXIII, 18, 40, 72, 75, II, e 117; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, utilizada como referência para a realização da Dispensa Eletrônica; e demais normas aplicáveis. A contratação deverá observar também os decretos federais de atualização anual dos limites do art. 75.

2. Justificativa

A contratação decorre da necessidade de disponibilização de tendas para campanhas de vacinação, ações itinerantes, mutirões, atendimentos externos e demais atividades da Atenção Primária à Saúde, conforme ETP do Processo nº 1-677/2026.

3. Características do objeto / Quantitativo

Item	Und	Quant	Descrição	Valor unit.
01	UND	02	TENDA PIRAMIDAL 4 X 4, Tenda piramidal 4x4 (16 metros quadrado) especificações: estrutura metálica-fabricação em ferro tubular espessura de 3 polegadas em chapa 14,16,18 partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti ferrugem galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, sendo uma estrutura em ferro tubular. Ancorados com cordas em nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. Altura pe direito de 3 a 5 metros de altura, com calhas para canalização da água , lona de cobertura confeccionados com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em contas de polipropileno trançadas , laminado de pvc impermeável , auto extingüível, black out solar, tratamento: anti uv extra durável (alta resistência ao calor) anti-chama anti-mofo, sem costuras mecânicas lona na cor branca externa e cinza na cor interna p/ redução de transferência térmica e com emedas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgastes ou ruptura da lona.	R\$ 3.413,49
02	UND	01	TENDA PIRAMIDAL 6 X 6, Tenda piramidal 6x6 (36 metros quadrados) especificações: estrutura metálica com fabricação em ferro tubular, espessura de 3 polegadas, confeccionada em chapas 14, 16 e 18, com partes soldadas pelo sistema MIG, possuindo tratamento antiferrugem e galvanização de alta resistência, com peças unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, constituindo estrutura em ferro tubular reforçada. Sistema de ancoragem realizado por cordas em nylon de ¾, com amarras especiais fixadas em estacas de ferro cravadas ao solo, garantindo estabilidade e segurança da estrutura. Altura do pé-direito variando entre 3 (três) e 5 (cinco) metros, contendo sistema de calhas para canalização de água pluvial. Cobertura confeccionada em lona com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração com cordas de polipropileno trançadas, laminado em PVC impermeável, autoextingüível, com sistema black-out solar. A lona deverá possuir tratamento anti-UV extra durável, alta resistência ao calor, propriedades antichama e antimoho, sem costuras mecânicas, na cor branca externa e cinza interna, visando redução da transferência térmica, contendo reforços vulcanizados a quente nos pontos de maior desgaste ou possibilidade de ruptura.	R\$6.600,75

4. Forma de fornecimento (ou execução do serviço)

4.1. O fornecimento deverá ser realizado em sua totalidade, mediante entrega única.

5. Local e prazo da entrega (ou execução do serviço)

5.1. A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, situado na Avenida Condor nº 2588, CEP 76.864-000, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira.

5.2. Considerando a necessidade de urgência quanto ao recebimento do material, o prazo máximo para a entrega será de até 30 (TRINTA) dias corridos, a contar do dia seguinte do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

6. Condições do recebimento dos materiais ou do bem (ou da execução do serviço)

6.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte adequado e manutenção da integridade dos itens até a finalização da entrega, seja esta realizada por meios próprios ou serviço de frete terceirizado.

6.2. Os Equipamentos deverão estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, e conter, de forma legível, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega onde será realizada a conferência preliminar do material, conforme o descritivo na nota de empenho e respectiva nota fiscal.

6.4. A Comissão de recebimento deverá comunicar à SEMSAU do recebimento, a qual realizará, no prazo de até 03 (três) dias, por meio de Responsável Técnico ou outro, a verificação minuciosa dos materiais, conforme o processo de aquisição.

6.5. Os materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, em caso de embalagens violadas, danificadas, fora do prazo de validade exigido ou em desacordo com as demais especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela Contratada sem quaisquer ônus para o Município, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio de notificação pela SEMSAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Caso não sejam verificadas quaisquer desconformidades, ou, uma vez sanadas, será realizado então o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação da respectiva Nota Fiscal pelo Secretário Municipal de Saúde.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.4. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, dando-se continuidade aos trâmites para o recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato / fornecimento.

7. Das obrigações da CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes em nota de empenho, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), no que couber.

8. Das obrigações da CONTRATANTE

8.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.6. Certificar a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la ao setor responsável para pagamento, juntamente com as devidas certidões negativas, as quais comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9. Previsão Orçamentária

9.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0005.2040.0000 - Coordenação das Atividades do Hospital de Pequeno Porte;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 436

10. Estimativa de Custo

10.1. A aquisição em tela possui o custo estimado de R\$ 13.427,73 (Treze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), conforme cotações de preços e análise anexas aos autos do processo.

11. Documentação

11.1 para a **HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

f) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

h) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto do presente certame.

i) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>).

j) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>).

k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

l) Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal sede da empresa expedida conforme legislação vigente (vigente/válido).

11.2 Para a **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Certidão de Regularidade de Débito CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.3 Para a **HABILITAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

c) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

11.4 Para a **CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA estarão sujeitos a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência. Por decisão do Pregoeiro, faz-se necessário no ato de sua convocação apresentar juntamente com os documentos correspondentes, tais como: Cópia da Nota Fiscal do fornecimento produtos/serviços, cópia da Nota de Empenho/Contrato emitido pela entidade pública ou privada, sendo assim atendendo as diligências e demonstrando estar apta com as conformidade deste certame.

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc). Além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor Compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes.

11.5 Para o **PRODUTO/FABRICANTE:**

Os produtos deverão ser e de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados.

Cabe a empresa vencedora Transportar as mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade e pelos danos resultantes de imperfeições delas.

A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM**, na fase de classificação de proposta, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s)

necessidade(s) e em ordem cronológica, dos itens cotados para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital em seu ato de convocação da apresentação dos documentos de habilitação.

Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

a) Em conformidade e análise nas exigências do **PRODUTO** faz necessário apresentação, **CATÁLOGOS/FOLDERS/PROSPECTO**, da empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, (descritivo técnico do material), referente ao produto ofertado no sistema, devidamente identificado. O referido catálogo será encaminhado por meio eletrônico para equipe técnica analisar os devidos produtos.

b) Apresentação da **CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO** emitida pela indústria para que a empresa participante desse processo, comprove explicitamente que comercialize ou revende o produto, comprometendo-se em adotar medidas e estabelecer uma sistemática e correto armazenamento, manuseio e entrega do produto, assegurando controle contra alterações, contaminações ou dano exposto as condições e perigos e sim mantendo a qualidade, segurança e eficiência dos produtos conforme as Boas Práticas de Fabricação dos Produtos Médicos (RDC nº 665, de 30 de março 2022).

A ausência de uma carta de autorização de comercialização válida poderá resultar na desclassificação da proposta. A carta deve ser emitida de forma clara e objetiva, de modo que seja facilmente compreensível que a autorização se aplica ao produto/serviço especificado na licitação.

c) Apresentação da comprovação de **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO AFE** do Fabricante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, considerando o disposto na Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro 1999.

12. Multas e sanções administrativas

12.1. A presente modalidade licitatória, pregão eletrônico é regida pela Lei nº 14.133/21, de modo que a apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos desta.

12.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, sendo que nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. Do pagamento

13.1. A Prefeitura Municipal de Cujubim - RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento das notas fiscais pelo setor de execução orçamentária, através de ordem bancária, comprovada a execução dos serviços em conformidade com o disposto neste Instrumento.

13.2. Todos os pagamentos estão sujeitos à ordem cronológica de pagamentos instituída pela Administração Municipal.

13.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do período de validade:

13.3.1. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;

13.3.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;

13.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal;

13.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3.6. Consulta à condição de optante pelo Simples Nacional, para fins de isenção do imposto de renda retido na fonte.

14. Local e data, assinatura do órgão interessado e do ordenador de despesas.

Cujubim - RO, 07 de Julho de 2026.

Elaborado por:

Dayane Teixeira Alves

Agente administrativo

Matricula: 588

Aprovado por:

Sandra Costalonga

TERMO DE COMPROMISSO

(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) x de que trata o Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “1”, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em **FIRMAR CONTRATOS** dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS**. **ENCARGOS**,

TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO.

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

DECLARAÇÃO

k) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2026

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2024

--

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). __, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: de de 2026

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

-

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional

Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO

E-mail: pmcujubim@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**, **PREGOEIRO**, em 15/07/2026 às 14:25, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **515548** e o código verificador **EBB41153**.

Referência: [Processo nº 1-677/2026](#).

Docto ID: 515548 v1